



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.524 / 2021**

Ementa: Dispõe sobre a participação dos Produtores Rurais e Orgânicos do Município de Vitória de Santo Antão em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **Poder Legislativo Municipal APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado a participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos, organizados ou apoiados pelo Município de Vitória de Santo Antão, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os Produtos locais e apoiar a comercialização.

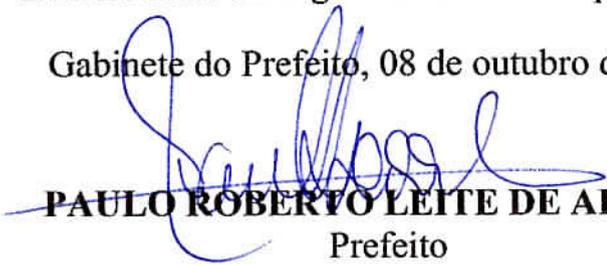
**Parágrafo Único** – A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos.

**Art. 2º** - O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Sérgio Romero Glaser Querálvares**.